



# Prefeitura do Município de Assaí

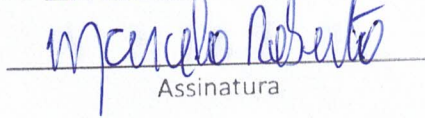
LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## Decreto nº. 124/2022

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 18/07/22, Edição nº 2247

  
Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 403.710,00 (Quatrocentos e três mil e setecentos e dez reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 336.300,00 (Trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 05.006.12.361.0015.1270 – Equipamentação das Escolas Rede Pública Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 189.710,00

Fonte de Recursos: 0.137 – Emenda Relatoria – Educação

##### 05.006.12.361.0015.1270 – Equipamentação das Escolas Rede Pública Municipal

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 214.000,00


Fonte de Recursos: 0.138 – Emendas Individuais Impositivas – Final DEF - Educação

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das Receitas dos Prováveis Excesso de Arrecadação, apurado nas fontes de recursos: 0.137 – Emenda Relatoria - Educação, referente ao Termo de compromisso PAR nº 202103310-4; e 0.138 – Emendas Individuais Impositivas – Final DEF – Educação, referente ao Termo de Compromisso PAR nº 202103244-4.

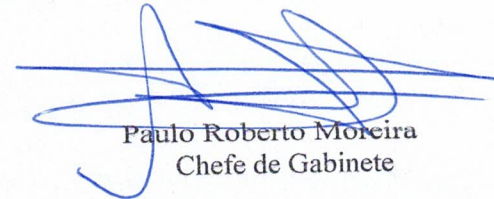
**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1782/2021, de 17 de dezembro de 2021.

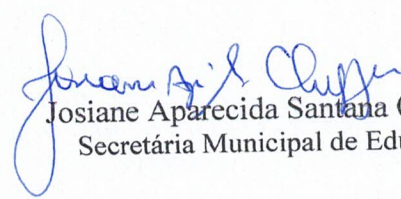
**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 18 de julho de 2022.

  
Michel Angelo Bomtempo  
Prefeito Municipal

  
Gizeli Gomes de Souza  
Diretora do Dep. Planejamento e Gestão

  
Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete

  
Josiane Aparecida Santana Cheffer  
Secretária Municipal de Educação